



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO OSASCO

**Circular nº 569/2018 - GAB**

Osasco, 10 de dezembro de 2018.

Sr(as).Supervisor(as) de Ensino,  
Srs. (as) Diretores(as) de Escola,  
Srs.(as) Gerentes de Organização Escolar,

**Assunto:** Portaria Conjunta CGEB/CGRH/EFAP, de 7-12-2018 – Recondução Projetos da Pasta

Tendo em vista o contido na Portaria Conjunta CGEB/CGRH/EFAP, de 7-12-2018, que dispõe sobre os procedimentos para a **recondução dos docentes** que atuaram em 2018 nos **Projetos e Programas da Pasta**, a Dirigente Regional de Ensino solicita que seja inequívoca e amplamente divulgado o contido no documento para todo o grupo docente.

Por oportuno, considerando o disposto no artigo 2º, a seguir transcrito: *Caberá à Diretoria de Ensino, no período fixado no artigo anterior, marcar as sessões de recondução dos docentes aos projetos e programas da Pasta, com ampla divulgação das respectivas datas*, orienta que o procedimento seja realizado em todas as Unidades Escolares que possuem Projetos ou Programas da Pasta, **no próximo dia 13-12-2018**. Alerta que a ação deverá ser objeto de registro, observando-se para tal a avaliação de desempenho com base nas atribuições previstas para cada projeto/programa, com vistas à continuidade ou cessação, quando for o caso.

Segue abaixo, na íntegra, o Comunicado.

Contando com a atenção de todos, antecipadamente agradece.

Irene Machado Pantelidakis  
Dirigente Regional de Ensino  
RG 17.594.614

Portaria Conjunta CGEB/CGRH/EFAP, de 7-12-2018

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados na recondução dos docentes que atuaram, em 2018, em projetos e programas da Pasta. Os Coordenadores das Coordenadorias de Gestão da Educação Básica – CGEB, de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, e da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAP, considerando a necessidade de regulamentar a atuação de docentes em Projetos e Programas da Pasta, para o ano de 2019, baixam a presente portaria:

Art. 1º - A recondução de docentes, para atuação em projetos e programas da Pasta, em 2019, deverá ocorrer no período de 10 a 14-12-2018 e contemplará tão somente aqueles cujo desempenho em 2018 tenha sido considerado satisfatório.

Art. 2º - Caberá à Diretoria de Ensino, no período fixado no artigo anterior, marcar as sessões de recondução dos docentes aos projetos e programas da Pasta, com ampla divulgação das respectivas datas.

Art. 3º - O docente que, por qualquer motivo, não seja reconduzido aos programas e projetos da Pasta, tais como CEEJA, CEL, CLASSE HOSPITALAR, FUNDAÇÃO CASA, SISTEMA PRISIONAL, PROFESSOR ARTICULADOR DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA, SALAS E AMBIENTES DE LEITURA dentre outros, deverá participar do processo inicial de atribuição de classes e aulas.

Art. 4º - O Centro de Frequência e Pagamento da CGRH regulamentará, em 2019, o processo de recondução de docentes, quanto à carga horária atribuída e ao seu registro em sistema próprio.

Art. 5º - Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.